



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 28.12.03/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

EMPRESA: MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATHIAS 01549198378

CNPJ: 36.480.058/0001-27

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS, NA LIMPEZA FÍSICA E LÓGICA, VERIFICAÇÃO DE ERROS DE HARDWARES E SOFTWARES MALICIOSOS E MANUTENÇÃO NA REDE DE COMPUTADORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00

DATA DO CONTRATO: 28/12//2023 (VALIDO POR 12 MESES)

ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

DEZEMBRO/2023



AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à contratação da prestação de serviços na Manutenção em computadores e seus periféricos, na limpeza física e lógica, verificação de erros de hardwares e softwares maliciosos e manutenção/configurações na rede de computadores, compreendendo cabos, switches, roteadores e pc's, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

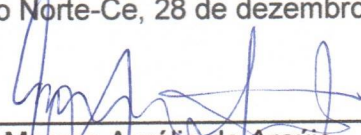
O valor global do contrato será de R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), com prazo de execução ate 31 de dezembro de 2024, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(a) sócio(a) Administrador(a);
- Contrato Social e aditivos, se houver;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Tabuleiro do Norte-Ce, 28 de dezembro de 2023.


Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS - MEI

Rua Alcides Flor, 1451 – Bom Futuro – Tabuleiro do Norte – CE

CEP 62960-000 - Fone: 88 999647027 - CNPJ: 36.480.058/0001-27

CARTA PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CNPJ: 69.727.899/0001-45

Endereço: RUA MAIA ALARCON, 371

Bairro: Centro – CEP 62960-000

TABULEIRO DO NORTE – CE

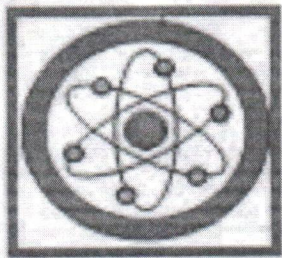
Quant	NOME	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
12 (Meses)	MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS, NA LIMPEZA FISICA E LOGICA, VERIFICAÇÃO DE ERROS DE HARDWARES E SOFTWARES MALICIOSOS. MANUTENÇÃO/CONFIGURAÇÕES NA REDE DE COMPUTADORES COMPREENDENDO CABOS, SWTCHS, ROTEADORES E PCS.	R\$ 1.412,00	R\$ 16.944,00
Valor Total da proposta.....			R\$ 14.520,00
((Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta Quatro Reais)			

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Tabuleiro do Norte - Ce, 07 de Dezembro de 2023

Maria Eudislene de Souza Matias
Maria Eudislene de Souza Matias

[Assinatura]



RM ELETRÔNICA & INFORMÁTICA

Rua Cândido Chaves, 711

CEP: 62965-000 - BAIRRO: - CIDADE: São João do Jaguaribe/CE

CNPJ: 22.224.913/0001-24 - TELEFONE: (88)9.9906-6806



CARTA PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CNPJ: 69.727.899/0001-45

Rua Maia Alarcon, 371 - Centro

Tabuleiro do Norte - Ce

MESES	NOME	PREÇO MÊS	TOTAL
12 (Meses)	MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS, LIMPEZA FISICA /LOGICA, VERIFICAÇÃO EM ERROS DE HARDWARES E SOFTWARES INVAZORES. MANUTENÇÃO/CONFIGURAÇÕES EM REDE DE COMPUTADORES COMPREENDENDO CABOS, SWTCHS, ROTEADORES E COMPUTADORES.	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Valor Total da proposta			R\$ 18.000,00
			(Dezoito Mil Reais)

Tabuleiro do Norte - Ce, 06 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

José Ricardo Maciel da Silva



FH CHAVES INFORMÁTICA – ME

CNPJ:04.181.543/0001-03

CARTA PROPOSTA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CNPJ: 69.727.899/0001-45

Endereço: Rua Maia Alarcon, 371 - Bairro: Centro

Tabuleiro do Norte – CE

MESES	NOME	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
12 (Meses)	MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS, LIMPEZA FISICA /LOGICA, VERIFICAÇÃO EM ERROS DE HARDWARES E SOFTWARES MALDOSOS. MANUTENÇÃO/CONFIGURAÇÕES EM REDE DE COMPUTADORES COMPREENDENDO CABOS, SWTCHS, ROTEADORES E COMPUTADORES.	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
Valor Total Desta PropostaR\$ 17.160,00 (Dezesete Mil, Cento e Sessenta Reais)			

TABULEIRO DO NORTE – CE, 04 de Dezembro de 2023

Francisco Hedilenildo Chaves



Rua Batista Maia, 4768-Centro-Tabuleiro do Norte-CE, 62960-000-Fone: 88-3424-2215



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



CONTRATO Nº 28.12.03/2023

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA MARIA
EUDISLENE DE SOUZA MATIAS
01549198378, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa **MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378**, com endereço na Rua Alcides Flor, 1451, Casa, Bom Futuro, Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 36.480.058/0001-27, representada por Maria Eudislene de Souza Matias, portador(a) do CPF nº 015.491.983-78, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços na Manutenção em computadores e seus periféricos, na limpeza física e lógica, verificação de erros de hardwares e softwares maliciosos e manutenção/configurações na rede de computadores, compreendendo cabos, switches, roteadores e pc's, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir de **02 de janeiro de 2024, até 31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;





CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "**ex-offício**" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

0.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação;



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024

CASA DO POVO



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

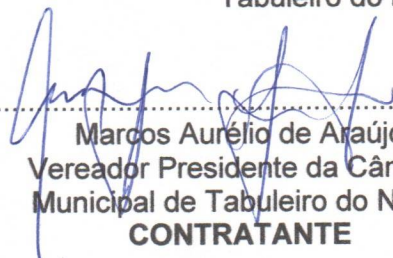
13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

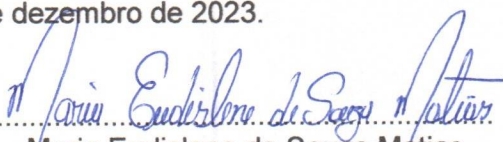
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

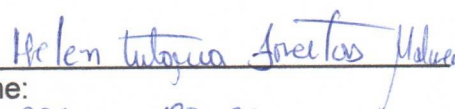
E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

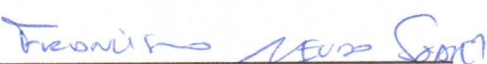
Tabuleiro do Norte-Ce, 28 de dezembro de 2023.


.....
Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE


.....
Maria Eudislene de Souza Matias
MARIA EUDISLENE DE SOUZA
MATIAS 01549198378
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome:
CPF: 069.085.183-96

02. 
Nome:
CPF: 355.543.983-91



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 28.12.03/2023, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços na Manutenção em computadores e seus periféricos, na limpeza física e lógica, verificação de erros de hardwares e softwares maliciosos e manutenção/configurações na rede de computadores, compreendendo cabos, switchs, roteadores e pc's, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2024.

CONTRATADO(A): MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria Eudislene de Souza Matias.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Marcos Aurélio de Araújo

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Tabuleiro do Norte-Ce, 02 de Janeiro de 2024.

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024

CASA DO POVO



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 28.12.03/2023, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços na Manutenção em computadores e seus periféricos, na limpeza física e lógica, verificação de erros de hardwares e softwares maliciosos e manutenção/configurações na rede de computadores, compreendendo cabos, switches, roteadores e pc's, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, foi afixado no dia 02 de Janeiro de 2024, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce, 02 de Janeiro de 2024.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, Nº 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



ORDEN DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 02.01.03/2023	Modalidade da Licitação DISPENSADA
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
Nº da Licitação DISPENSADA	Data do Contrato 28/12/2023
Contratado(a) MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378	
Endereço Rua Alcides Flor, 1451, Casa, Bom Futuro, Tabuleiro do Norte - Ceará	
Nº do CNPJ 36.480.058/0001-27	Nº do Telefone/Fax (88) 99964 7027
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
contratação da prestação de serviços na Manutenção em computadores e seus periféricos, na limpeza física e lógica, verificação de erros de hardwares e softwares maliciosos e manutenção/configurações na rede de computadores, compreendido cabos, switches, roteadores e pc's, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.	
Valor Global Estimado R\$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais)	
Validade da Proposta. 60(sessenta) dias	Prazo de Execução Ate 31 de Dezembro de 2024

Tabuleiro do Norte-Ce, 02 de Janeiro de 2024.

.....
Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE

DE ACORDO:

Maria Eudislene de Souza Matias
MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378
CONTRATADO(A)



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS

CPF

015.491.983-78

CNPJ

36.480.058/0001-27

Data de Abertura

27/02/2020

Nome Empresarial

MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378

Nome Fantasia

MM COMERCIO E SERVICOS

Capital Social

3.700,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/02/2020

Endereço Comercial

CEP

62960-000

Logradouro

11A RUA ALCIDES FLOR

Número

1451

Complemento

CASA

Bairro

BOM FUTURO

Município

TABULEIRO DO NORTE

UF

CE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

27/02/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Comerciante independente de cosméticos e

Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria

artigos de perfumaria

Cabeleireiro(a) independente

Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Instrutor(a) de informática, independente

Fotocopiador(a) independente

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Digitador(a) independente

Manicure/pedicure independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

e de higiene pessoal

9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

8599-6/03 - Treinamento em informática

8219-9/01 - Fotocópias

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.480.058/0001-27
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/02/2020

NOME EMPRESARIAL
MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
82.19-9-01 - Fotocópias
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
85.99-6-03 - Treinamento em informática
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
11 R ALCIDES FLOR

NÚMERO
1451

COMPLEMENTO
CASA

CEP
62.960-000

BAIRRO/DISTRITO
BOM FUTURO

MUNICÍPIO
TABULEIRO DO NORTE

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SLOMAGAL@GMAIL.COM

TELEFONE
(88) 3424-3810

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/12/2023 às 10:54:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

015.491.983-78

Nome
MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS

Nascimento
08/08/1984

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
11 de Novembro de 2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Maria Eudislene de Souza Matias

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RÉGISTRO GERAL 99099194588 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/11/1999

NOME MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS

FILIAÇÃO LUIS ERASMO MATIAS E TEREZA AUGUSTA DE SOUZA

NATURALIDADE JAGUARETAMA-CE DATA DE NASCIMENTO 8/8/1984

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 3481 LA 11 F

200 V P. CUMPRIDO/JAGUARIBARA/CE

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.480.058/0001-27
Razão Social: MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS
Endereço: R ALCIDES FLOR 1451 / BOM FUTURO / TABULEIRO DO NORTE / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121221552774458385

Informação obtida em 20/12/2023 10:08:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378
CNPJ: 36.480.058/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:12 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2024.

Código de controle da certidão: **22CC.A783.00B2.B132**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202330035823

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062319094
CNPJ / CPF: 36480058000127
RAZÃO SOCIAL: MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/11/2023 ÀS 10:45:37

VÁLIDA ATÉ 19/01/2024

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.480.058/0001-27

Certidão nº: 44225411/2023

Expedição: 28/08/2023, às 13:39:26

Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.480.058/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000328



Razão Social

MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000004982

C.N.P.J.: 36480058000127

Bairro

BOM FUTURO

CEP

62960000

Localizado RUA ALCIDES FLOR, 1451 - - TABULEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

16507 - MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378

Endereço

ALCIDES FLOR, 1451

Documento

C.N.P.J.: 36.480.058/0001-27

BOM FUTURO TABULEIRO DO NORTE-CE CEP: 62960000

No. Requerimento

0000000328/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA DE FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/>

TABULEIRO DO NORTE-CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 120 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/04/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000328

